



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.865, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.

- Institui o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**”, a ser comemorado anualmente na data de 25 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá incrementar medidas adequadas e alusivas à data, inclusive em parceria com as entidades públicas e privadas interessadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/09/2006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oséias Rosa**
(Ofício nº 679/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).